



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei nº 11.197, de 03 de agosto de 2006, que "Institui o Código de Posturas no Município de Juiz de Fora e dá outras providências"

Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4471/2021.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Os arts. 113 e 116 da Lei nº 11.197, de 03 de agosto de 2006, que "Institui o Código de Posturas no Município de Juiz de Fora e dá outras providências" passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113. O autuado será notificado da decisão em Primeira Instância, de forma alternativa:

I - por meio eletrônico, através de plataforma digital de comunicação instituída e utilizada pelo Poder Executivo, garantida a confirmação de entrega e ciência da mesma;

II - por carta, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou qualquer pessoa em seu endereço de correspondência, caso impossibilitada a notificação do inciso anterior;

III - pessoalmente;

IV - por edital, se desconhecido o domicílio do infrator, ou dados para comunicação por meio eletrônico, e quando não for possível, por qualquer meio, a entrega conforme incisos anteriores.

(...)

Art. 116. O recorrente será notificado da Decisão Final:

I - por meio eletrônico, através de plataforma digital de comunicação instituída e utilizada pelo Poder Executivo, garantida a confirmação de entrega e ciência da mesma;

II - por carta, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou qualquer pessoa em seu endereço de correspondência, caso impossibilitada a notificação do inciso anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

III - pessoalmente;

IV - por edital, se desconhecido o domicílio do infrator, ou dados para comunicação por meio eletrônico, e quando não for possível, por qualquer meio, a entrega conforme incisos anteriores.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 16 de dezembro de 2021.

JURACI SCHEFFER
Presidente

APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA
1º Secretário